



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**ASSGAB – Assessoria de Gabinete**

**DECRETO Nº 4148 DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

**Prorroga em 7 (sete) dias o prazo de suspensão das atividades e serviços públicos não essenciais previstos nos incisos II e III do Art. 3º do Decreto Municipal 4147, de 18 de março de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em especial o disposto no inciso XVIII do art. 50, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que prorrogou em 7 (sete) dias o prazo previsto no Decreto Estadual nº. 515, de 17 de março de 2020, que instituiu regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas os serviços públicos não essenciais em todo o território catarinense, visando a prevenção e enfrentamento à pandemia de Coronavírus (COVID-19);

**DECRETA**

Art. 1º Fica prorrogado em 7 (sete) dias o prazo previsto nos incisos II e III do Art. 3º do Decreto Municipal 4147, de 18 de março de 2020, que trata da suspensão das atividades e serviços públicos não essenciais que não puderem ser realizados por meio digital ou regime de trabalho remoto.

Art. 2º Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este Decreto, as medidas adotadas nos Decreto Municipais nº 4137, de 17 de março de 2020 e 4147, de 18 de março de 2020.

Art. 3º Sem prejuízo das disposições do presente Decreto, deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Massaranduba, 24 de Março de 2020.

  
**ARMINDO SESAR TASSI**

**Prefeito Municipal**

Publicado no expediente na data supra

  
**FABIANO SPEZIA**

**Secretário de Planejamento e Meio Ambiente**

**CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600

E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br – CNPJ: 83.102.483/0001-62